



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	13/09/2022. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>



LOCAL	Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução n.º 038 de 13 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2022**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.



1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;



3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:



4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:



- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos



licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal,** deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da “Proposta de Preços” ou da “Documentação de Habilitação”, será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N. ° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N. ° DO C.N.P.J. DO LICITANTE



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único**;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, quantidades, marca, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.



6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expreso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;**” (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais,



conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente



com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação “Envelope nº 02”, fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa



da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de



empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores



que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16. DO CONTRATO:**

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5%



(meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.



19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.



21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que



outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2022.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2022.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: () _____ E-mail: _____ Tel. Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial - **SRP n.º ____/2022**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda,
que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º **034/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI's), EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E
ACESSÓRIOS PARA PREVENÇÃO DE
ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS
NA COMUNIDADE DA CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis – MT

Março/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Problema

2.1.1. A Companhia é uma empresa com quase 500 colaboradores que realizam serviços de engenharia e manutenção das vias públicas do município de Rondonópolis. Os colaboradores estão distribuídos nos mais diversos cargos e setores: Auxiliar Geral de Conservação de Vias, no qual fazem serviços de limpeza de praças, avenidas, boca de lobo, aplicação de microrrevestimento asfáltica, tapa buraco, limpeza do pátio da empresa, entre outros; Borracheiro, Mecânicos, Soldador e Eletricista Veicular, que realizam serviços de manutenção da frota da empresa; Operadores de pá carregadeira, escavadeiras, motoniveladora, rolo compactador, trator de roda e esteira, microtrator, que realizam obras de pavimentação asfáltica, pavimentação primária, obras de drenagem de água pluvial e manutenção de áreas verdes; Operador de Motosserra que realiza poda de árvores que estão em áreas públicas; Operador de Pavimentadora que realiza atividade de recebimento e manipulação de emulsões asfálticas; Motoristas de Caminhão, que transportam colaboradores, produtos derivados do asfalto, máquinas, entre outros; Encanador, Pedreiro, Servente e Carpinteiro realizando atividades relacionadas à construção civil, obras de drenagem, reparos de alicerces nas vias públicas; Pintores de Alvenaria, realizando atividades relacionadas à pintura na construção civil;



- Armador de Estruturas, realizando a armação de ferragens para confecção de peças de concreto;
Eletricista de Manutenção de Linhas, fazendo a manutenção da iluminação pública da cidade;
Gredista e Topógrafo realizando atividades relacionadas à topografia antes do início das obras;
Vigias que cuidam do patrimônio da empresa; Técnicos em Segurança do Trabalho que realizam atividades de orientação, fiscalização, entre outros; Gerentes que comandam as equipes de trabalho nos mais diversos setores no trecho, entre outros cargos nos setores administrativos da empresa;
- 2.1.2.** Conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, os colaboradores podem estar expostos a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômico e/ou acidentes, dependendo do cargo e setor, podem existir todos esses riscos ao mesmo tempo. Dentro das atividades desempenhadas pelos mais diversos cargos na Companhia estão o risco físico (calor, umidade, ruído), risco químico (poeira, hidrocarbonetos, benzeno, monóxido de carbono, etc.), risco biológico (microorganismos), risco ergonômico (postura e esforços físicos), e risco de acidente (provocado pela eletricidade, materiais inflamáveis, atropelamentos, ferramentas, etc.);
- 2.1.3.** A CODER tem em sua frota máquinas de construções, implementos, entre outros materiais que precisam ser transportadas em pranchas e caminhões, necessitando de amarrações de segurança, pois se não houver essa preocupação, além de multas geradas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito podem ocorrer acidentes, ocasionando sérias consequências que serão imputadas à Companhia;
- 2.1.4.** Além do transporte a empresa também realiza trabalhos que necessitam de elevação de cargas como: manilhas de concreto, tampa de caixas de concreto, implementos, entre outros, requerendo materiais adequados e em perfeito estado de conservação para que não venha ocasionar acidentes;
- 2.1.5.** A empresa conta com uma brigada de incêndios, caso ocorra algum sinistro na empresa deverá estar preparada para agir, devendo está amparada com equipamentos de proteção específicos para este fim, para que dessa forma proteja sua integridade física e desempenhe um melhor trabalho;
- 2.1.6.** A CODER tem uma equipe de sinalização viária que necessita de cones mais robustos, pesados, para a realização do trabalho, pois eles deixam os cones sinalizando a via até a secagem da tinta. Esse tipo de cone é mais viável, haja vista que a equipe não permanece no local, não tendo dessa forma risco do cone cair com o vento, além de ser mais difícil ser furtado por conta do peso;
- 2.1.7.** Segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde, que envolve o setor formal e informal da economia, o número de acidentes de trabalho graves notificados cresceu cerca de 40% em 2020, saltando de 94.353 em 2019 para 132.623.



De 2012 a 2020, foram registrados ainda 5,6 milhões de doenças e acidentes do trabalho que vitimaram trabalhadores e trabalhadoras no Brasil, com um gasto previdenciário que, desde 2012, ultrapassa os R\$ 100 bilhões somente com despesas acidentárias, implicando perda de 430 milhões de dias de trabalho (OIT, 2021);

2.1.8. “Estima-se que doenças e acidentes do trabalho produzam a perda de 4% do Produto Interno Bruto global a cada ano. No caso do Brasil, esse percentual corresponde a aproximadamente R\$ 300 bilhões, considerando o PIB de 2020. Além dos incomensuráveis custos humanos e familiares, os custos econômicos desses acidentes e doenças se manifestam em gastos do sistema de saúde e do seguro social; e, no setor privado, em uma enorme redução da produtividade derivada de dias perdidos de trabalho acumulados de trabalhadores e trabalhadoras”, observa o procurador do MPT e cientista de dados Luís Fabiano de Assis (OIT, 2021);

2.1.9. O estudo publicado em 2021 pela revista *Environment International* observou no período de 2000 a 2016, através de dados da Organização Internacional do Trabalho e Organização Mundial da Saúde, 19 fatores de risco ocupacionais, incluindo exposição a longas horas de trabalho e exposição no local de trabalho à poluição do ar, substâncias que causam asma, carcinógenos, fatores de risco ergonômicos e ruído. O principal risco é a exposição a longas horas de trabalho - ligada a aproximadamente 750 mil mortes. A exposição no local de trabalho à poluição do ar (partículas, gases e fumos) foram responsáveis por 450 mil mortes;

2.1.10. Se medidas de proteção não forem adotadas para minimização ou neutralização dos riscos, os trabalhadores poderão sofrer acidentes ou contrair doenças ocupacionais, que se comprovadas que foram adquiridas no trabalho, podem gerar processos contra a empresa com indenizações e consequências financeiras.

2.2. Soluções Apresentadas

O uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva é fundamental para minimizar ou neutralizar a exposição aos agentes nocivos, garantindo a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, e evitando consequências negativas em casos de acidentes e doenças oriundas do trabalho.

Conforme Norma Regulamentadora Nº 06, Portaria 3.214/78, cabe ao empregador



adquirir o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco de cada atividade, bem como exigir o seu uso. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado. Os tipos de EPI's utilizados podem variar dependendo do tipo de atividade ou de riscos que poderão ameaçar a segurança, saúde e parte do corpo que se pretende proteger. Na Companhia os Equipamentos necessários para redução dos riscos são os seguintes:

- a) Os equipamentos destinados à **proteção da cabeça**, como capacetes, destinam-se ao uso na construção civil por serventes, pedreiros, carpinteiros, entre outros profissionais que estiverem no ambiente para prevenir que objetos que possam cair em altura possam comprometer a cabeça do trabalhador, bem como proteção contra choque em trabalhos envolvendo eletricidade. Utiliza-se também para proteção da cabeça o capuz, que protege contra calor e partículas volantes;
- b) Os equipamentos para **proteção dos olhos e face** como óculos, protetores faciais, máscaras e escudos de solda, atuam como barreira contra objetos e produtos lançados nos olhos e rosto dos colaboradores, podendo ser pedras e galhos nos serviços de urbanismo, materiais de ferro nos serviços de serralheria e solda, produtos químicos nos serviços de lava-jato, lubrificação, cimento na construção civil, entre outros, além de atuar na proteção contra os raios ultravioletas;
- c) Equipamentos de **proteção auditiva**: protetor auditivo tipo inserção e tipo concha desempenham papel de criar uma barreira física para diminuir a exposição do trabalhador ao ruído. Na CODER, cargos de Auxiliar Geral de Conservação, Operadores de Máquinas, Operadores de Motosserra, Soldador, Pedreiro, Servente, Mecânicos, Marceneiros, Borracheiros, entre outros cargos, necessitam utilizar esse equipamentos para prevenir a perda auditiva;
- d) Os EPI's destinados à **proteção respiratória**: peça semifacial, respiradores e filtros, servem para evitar a inalação de substâncias tóxicas, fumaças, poeiras e gases que podem causar danos à saúde. Os serviços realizados na Companhia envolvendo a manipulação de emulsão asfáltica, produtos químicos, poeira, solda, operação de máquinas sem cabine que geram fumaças, entre outras atividades, necessitam desses equipamentos para prevenção de doenças;
- e) Os Equipamentos destinados à **proteção do tronco**, como aventais, destinam-se a proteção contra produtos químicos, umidade, projeção de partículas oriundas do processo de roçagem de



- vias urbanas, solda e serralheria;
- f) A **proteção para mãos e braços**, como o uso de luvas para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, químicos, umidade e calor, destinados ao uso nos trabalhos de manuseio de ferramentas, limpeza urbana, limpeza do prédio, trabalhos em oficina, solda, borracharia, lubrificação, uso de motosserra, construção civil, manipulação de emulsões asfálticas, massa quente, entre outras;
 - g) A **proteção dos pés e pernas** ocorre através do uso de botinas, sapatos, botas e perneiras, protegendo o trabalhador contra a queda de ferramentas nos pés, superfícies quentes, escorregadias, umidade, ao ataque de animais peçonhentos, etc.
 - h) **Proteção corpo inteiro** através de macacões para proteção contra agentes biológicos nos trabalhos de limpeza de boca de lobo, manipulação de químicos, proteção do calor. Vestimentas de segurança utilizadas nos trabalhos na manipulação de químicos e proteção antichamas;
 - i) **Proteção contra quedas de nível**: cinturão de segurança com talabarte, destinados à prevenção de acidentes com queda de altura igual ou superior a 2 metros de altura.
 - j) Além dos Equipamentos de Proteção Individual apontados, é necessária aquisição de equipamentos para levantamento e transporte de cargas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ANEL DE SUSTENTAÇÃO 1 1/4" PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS COM 2 SUB-ELOS FORJADOS EM AÇO GRAU 8 PINTURA EPOXI (Norma EN 1677-4) - CARGA DE TRABALHO DE 11,2 TONELADAS, PESO APROX. DE 6,690 KG.	UNID.	6



2	ANEL DE SUSTENTAÇÃO 1" PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS FORJADA EM AÇO GRAU 8 COM PINTURA EPÓXI (Norma EN 1677-4) - CARGA DE TRABALHO DE 11 TONELADAS, PESO APROX. DE 2,240 KG.	UNID.	15
3	CALÇADO TIPO BOTA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano longo , impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, cor preta. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	150
4	CALÇADO TIPO BOTA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano médio , impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, cor preta. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	500
5	CALÇADO TIPO BOTA - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO - <u>DESCRIÇÃO:</u> Calçado de segurança tipo bota para uso no combate a incêndios, confeccionado em borracha vulcanizada, forrada, com biqueira interna em aço, palmilha de aço, borda superior com duas alças. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.	PAR	16

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6	CALÇADO TIPO BOTINA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, na cor preta, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo hidrofugado, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração montada pelo sistema strobrel, com biqueira de composite, SOLADO POLIURETANO BI DENSIDADE injetado diretamente no cabedal na cor preta, resistente ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	2600
7	CALÇADO TIPO BOTINA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR - DESCRIÇÃO: Calçado ocupacional tipo botina, na cor preta, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo hidrofugado na cor preta, palmilha de montagem em material sintético costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado bicomponente de borracha e poliuretano (entressola) na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível e ao contato com o calor. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	800
8	CALÇADO TIPO SAPATO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE - DESCRIÇÃO: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto resistente ao óleo combustível. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	300

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	<p>CALÇADO TIPO SAPATO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LÉVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica, à absorção de energia e ao óleo combustível. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	60
10	<p>CAPA 7/8 BRIGADISTA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PARA USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO DE ESTRUTURAS - - DESCRIÇÃO: Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas camadas, sendo camada externa em tecido retardante a chammas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chammas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chammas composto de aramida e viscose FR, acoplados com costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.</p>	UNID.	16
11	<p>CAPA PROTETORA DE VERGALHÃO - DESCRIÇÃO: Atende a NR-18.8.5 que determina a proibição da existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas. Fabricada em polietileno, indicado para barras de aço de 6 até 25 mm de diâmetro (1/4" até 1"), sistema interno de auto ajuste - PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PACOTE	10
12	<p>CAPACETE CLASSE B TIPO II - PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E ROSTO EM ATIVIDADES COM MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E ELETRICIDADE - DESCRIÇÃO: Capacete classe B tipo II, desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade. Injetado externamente em polietileno de alta densidade, design moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canelada lateral de direcionamento da água, protetor auricular tipo concha laranja atenuação de ruído em 24 dB (NRRsf). Protetor facial articulada em tela de nylon de 7" de altura preto com adaptador de nylon. Suspensão /carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal, cor laranja. CAPACETE COM SELO DO INMETRO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	UNID.	50

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO I - ABA TOTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Capacete de segurança de aba total, copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão em peça única, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. Juguar confeccionada em tecido nylon com 15 cm e ajuste de passador plástico. CORES CONFORME PEDIDO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	UNID.	30
14	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO II - ABA FRONTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Capacete de segurança de aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade, com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão em peça única, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, capacete com jugular. CORES CONFORME PEDIDO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	UNID.	300
15	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO III - TRABALHO EM ALTURA - DESCRIÇÃO: Capacete de segurança para uso na indústria, Classe A, tipo III (sem aba), casco externo em ABS com suspensão em fitas de polipropileno, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem por catraca. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	UNID.	50
16	CAPACETE PARA USO EM MOTOCICLETAS COM SELO DE APROVAÇÃO NRB 7471 - DESCRIÇÃO: Capacete para uso em motocicleta com casco em ABS virgem natural, abertura automática de viseira, viseira cristal, sistema rápido de troca de viseira, tecido antialérgico, leve, confortável, engate micrométrico. Cor preta fosca. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CAPACETE COM SELO DO INMETRO E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÁXIMO 02 ANOS.	UNID.	60

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17	CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO:</u> Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim com tratamento retardante a chamas, modelo árabe, fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão retardante a chama, cor azul. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	50
18	CAPUZ TIPO BONÉ PARA PROTEÇÃO FACIAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRANIO E PESÇOÇO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE - <u>DESCRIÇÃO:</u> Capuz de segurança tipo boné confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca de 30 cm e <u>tela em náilon frontal acoplado ao boné</u> , cor laranja. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	300
19	CARRINHO TIPO ESTEIRA PARA MECÂNICO - <u>DESCRIÇÃO:</u> Capacidade de carga até 150kg, formato anatômico, apoio para cabeça estofado, 6 rodízios giratórios em PU, bandejas laterais para ferramentas, alça para transporte. DIMENSÕES: Altura: 10cm, Largura: 43cm, Comprimento: 93cm, Diâmetro das rodas 60mm, Espessura das rodas 20mm.	UNID.	15
20	CINTA DE AMARRAÇÃO 100 MM COM CATRACA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Cinta de amarração em poliéster de alta tenacidade, composta por dois ganchos em formato de "J" e uma catraca em aço. Cinta com tratamento especial no processo de pigmentação para garantir alta resistência à abrasão, radiação ultravioleta, umidade e ao envelhecimento do tecido. Acabamentos dos ganchos e catracas bicromatizados. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura: 100 mm, carga de trabalho: 10 toneladas, comprimento: 9 metros e fator de segurança 2:1. Destinada ao uso em amarração de carga adequadas as especificações das resoluções CONTRAN 552/2015 e 631/2016. CINTA CONFECCIONADA CONFORME NORMA ABNT NBR 15883-2. A ETIQUETA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID.	50

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21	CINTA DE AMARRAÇÃO 50 MM - DESCRIÇÃO: Cinta de amarração em poliéster de alta tenacidade, composta por dois ganchos em formato de "J" e uma catraca em aço. Cinta com tratamento especial no processo de pigmentação para garantir alta resistência à abrasão, radiação ultravioleta, umidade e ao envelhecimento do tecido. Acabamentos dos ganchos e catracas bicromatizados. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura: 50 mm, carga de trabalho: 5 toneladas, comprimento: 9 metros e fator de segurança 2:1. Destinada ao uso em amarração de cargas adequadas as especificações das resoluções CONTRAN 552/2015 e 631/2016. CINTA CONFECCIONADA CONFORME NORMA ABNT NBR 15883-2. A ETIQUETA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID.	50
22	CINTA DE AMARRAÇÃO 35 MM COM CATRACA - DESCRIÇÃO: Cinta de amarração em poliéster de alta tenacidade, composta por dois ganchos em formato de "J" e uma catraca em aço. Cinta com tratamento especial no processo de pigmentação para garantir alta resistência à abrasão, radiação ultravioleta, umidade e ao envelhecimento do tecido. Acabamentos dos ganchos e catracas bicromatizados. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura: 50 mm, carga de trabalho: 2 toneladas, comprimento: 5 metros e fator de segurança 2:1. Destinada ao uso em amarração de carga adequadas as especificações das resoluções CONTRAN 552/2015 e 631/2016. CINTA CONFECCIONADA CONFORME NORMA ABNT NBR 15883-2. A ETIQUETA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID.	50
23	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 8 m) SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 8 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID.	6
24	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (2 T e 2 m) SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados, elevação de carga de 2 toneladas e 2 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID.	10

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (5 T e 4 m) QUADRUPLA SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 5 toneladas e 4 metros de comprimento, fator de segurança 5:1. PADRÃO NACIONAL. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID.	30
26	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (5 T e 5 m) SLING- DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados, elevação de carga de 5 toneladas e 4 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID.	20
27	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (5 T e 6 m) SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados, elevação de carga de 5 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID.	20
28	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (8 T e 6 m) QUADRUPLA SLING - DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 8 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 5:1. PADRÃO NACIONAL. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID.	20
29	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL PARA PROTEÇÃO LOMBAR - DESCRIÇÃO: Ideal para a segurança da coluna e partelombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões. Para trabalho com levantamento de peso e esforços repetitivos. Largura: 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência e suspensão regulável, na cor preta. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	UNID.	500

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



30	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DIELÉTRICO Y - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA - DESCRIÇÃO: Cinturão dielétrico e talabarte em Y desenvolvidos com materiais de alta resistência e possuem isolamento elétrico de até 30 kV, ideal para atividades de trabalho em altura com eletricidade. 4 pontos de conexão (dorsal/peitoral/lateral) que contribuem para retenção de queda e técnica de posicionamento. Porta equipamentos que permitem a ancoragem de mosquetões e talabartes. Fivelas para fácil ajuste. Almofada lombar que proporciona máximo conforto. Talabarte dielétrico desenvolvido com materiais de alta resistência e possui isolamento elétrico de até 30 kV, ideal para atividades de trabalho em altura com eletricidade. Talabarte dielétrico duplo em fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia. Dois conectores classe A em aço forjado revestido com material polimérico dielétrico com abertura de 55 mm e um conector classe T em aço forjado revestido com material polimérico dielétrico com abertura de 20 mm. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CINTURÃO E TALABARTE DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO.</p>	UNID.	7
31	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE EM Y - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDA NOS TRABALHOS EM ALTURA - DESCRIÇÃO: Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster, com um mosquetão CG 670 fabricado em aço com trava de rosca, localizado na altura do abdômen para unir as tiras. Fivelas duplas fabricadas em aço forjado, formato retangular para ajuste, localizadas nas tiras das pernas, na tira da cintura e na tira do suspensório. Meia argola fabricada em aço forjado, uma localizada na parte dorsal e duas localizadas na parte frontal, sendo uma na altura do abdômen e uma na altura do peito e duas fixadas nas laterais do cinturão. Apoio lombar e apoio das pernas, fabricados em EVA, com espuma forrada com uma camada na parte externa em lona de nylon e outra camada na parte interna em helanca e acabamento em viés. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CINTURÃO E TALABARTE DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO.</p>	UNID.	20
32	<p>CONE COM BASE DE BORRACHA - DESCRIÇÃO: Cone para sinalização e segurança com corpo confeccionado em polietileno na cor laranja e a base de borracha na cor preta. O corpo do cone é fixado à base através de sistema de encaixe. Cone com 75 cm de altura, com duas faixas refletivas brancas de 10 cm de largura. LOGOTIPO DA CODER NO CONE.</p>	UNID.	150
33	<p>CORDA DE SEGURANÇA NR 18 - DESCRIÇÃO: Utilizada especialmente em cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixação de trava-quedas. Carga de ruptura mínima de 20 KN, diâmetro nominal de 1/2", rolo de 100 m, material em poliamida trançada.</p>	ROLO	3

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



34	<p>CORRENTE EM AÇO PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS GRAU 8 - 08x24 MM (2 TONELADAS) DIAMETRO DO ELO DE 8 MM - DESCRIÇÃO: Corrente de elos curtos grau 8, fabricada com aço liga especial de alta qualidade, com acabamento em preto natural e altamente resistente ao desgaste. Indicada para todas as operações de içamento, manuseio e transporte seguro de cargas que demandam alto desempenho e confiabilidade, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1 e de acordo com as normas nacionais NBR 1834 e NBR 3076 e anorma europeia EN 818. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Peso líquido aprox. de 1,400 kg/m.</p>	M	60
35	<p>CORRENTE EM AÇO PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS GRAU 8 – 10X30 MM (3,2 TONELADAS) DIAMETRO DO ELO DE 10 MM - DESCRIÇÃO: Corrente de elos curtos grau 8, fabricada com aço liga especial de alta qualidade, com acabamento em preto natural e altamente resistente ao desgaste. Indicada para todas as operações de içamento, manuseio e transporte seguro de cargas que demandam alto desempenho e confiabilidade, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1 e de acordo com as normas nacionais NBR 1834 e NBR 3076 e a norma europeia EN 818. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Peso líquido aprox. de 2,200 kg/m.</p>	M	60
36	<p>CORRENTE EM AÇO PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS GRAU 8 - 13 X 39 MM (5,3 TONELADAS) DIAMETRO DO ELO 13 MM- DESCRIÇÃO: Corrente de elos curtos grau 8, fabricada com aço liga especial de alta qualidade, com acabamento em preto natural e altamente resistente ao desgaste. Indicada para todas as operações de içamento, manuseio e transporte seguro de cargas que demandam alto desempenho e confiabilidade, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1 e de acordo com as normas nacionais NBR 1834 e NBR 3076 e anorma europeia EN 818. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Peso líquido aprox. de 3,600 kg/m.</p>	M	60
37	<p>CORRENTE EM AÇO PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS GRAU 8 - 16 X 48 MM (8 TONELADAS) DIAMETRO DO ELO 16 MM - DESCRIÇÃO: Corrente de elos curtos grau 8, fabricada com aço liga especial de alta qualidade, com acabamento em preto natural e altamente resistente ao desgaste. Indicada para todas as operações de içamento, manuseio e transporte seguro de cargas que demandam alto desempenho e confiabilidade, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1 e de acordo com as normas nacionais NBR 1834 e NBR 3076 e anorma europeia EN 818. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Peso líquido aprox. de 5,700 kg/m.</p>	M	60

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



38	CORTINA DE SOLDA - DESCRIÇÃO: Em material com proteção a propagação de chamas de acordo com a Norma CPA1-84, espessura 0,35 mm, dimensões: 1,22x1,78 m (largura e altura), cor laranja.	UNID.	10
39	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP DOSADORA. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNID.	100
40	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%) - DESCRIÇÃO: Creme de proteção Especial, Grupo 3, sólido, homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 5,98. BISNAGA DE 200 G. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	500
41	ELO DE LIGAÇÃO NORMA DIN 5688 FORJADO EM AÇO FORJADOLIGA GRAU 8 PINTURA EPÓXI (Norma EN 1677-1) - CORRENTE 10 MM E CARGA DE TRABALHO DE 3,2 TONELADAS.	UNID.	30
42	ELO DE LIGAÇÃO NORMA DIN 5688 FORJADO EM AÇO FORJADOLIGA GRAU 8 PINTURA EPÓXI (Norma EN 1677-1) - CORRENTE 13 MM E CARGA DE TRABALHO DE 5,3 TONELADAS.	UNID.	30
43	ELO DE LIGAÇÃO NORMA DIN 5688 FORJADO EM AÇO FORJADOLIGA GRAU 8 PINTURA EPÓXI (Norma EN 1677-1) - CORRENTE 16 MM E CARGA DE TRABALHO DE 8 TONELADAS.	UNID.	30

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



44	ELO DE LIGAÇÃO NORMA DIN 5688 FORJADO EM AÇO FORJADOLIGA GRAU 8 PINTURA EPÓXI (Norma EN 1677-1) - CORRENTE 8 MM E CARGA DE TRABALHO DE 2 TONELADAS.	UNID.	30
45	FAIXA ADESIVA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ONIBUS - DESCRIÇÃO: Faixa adesiva refletiva vermelho/branco, 50 x 300 mm, autoadesiva de fácil aplicação, prismática de alta performance, atender as Normas e Resoluções do DENATRAN. Lados direito e Esquerdo, conforme pedido.	UNID.	100
46	FAIXA REFLETIVA PARA LATERAL DE CARROCERIAS EM METAL - DESCRIÇÃO: Faixa refletiva de metal para colocar nas laterais de carrocerias de caminhão. Tamanho 50x300m. APROVADO PELO DENATRAN.	UNID.	50
47	FAIXA REFLETIVA PARA-CHOQUE DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS – DESCRIÇÃO: Confeccionada em material de alto poder refletância, autoadesiva, alta durabilidade, dimensões 2,40 m de comprimento x 10 cm de largura. Conforme normas do DENATRAN.	UNID.	300
48	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 - APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES ÁCIDO E VAPORES ORGÂNICOS - DESCRIÇÃO: Filtro (cartucho) para proteção das vias respiratórias contra gases ácidos e vapores orgânicos classe 1 - utilizado no respirador. Este cartucho deverá ser compatível com o respirador purificador tipo peça semifacial para gases e vapores. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	400
49	GANCHO CLÉVIS COM TRAVA FORJADO EM AÇO LIGA GRAU 8, CARGA DE TRABALHO DE 2 TONELADAS, DIAMETRO DA CORRENTE DE 8 MM COM PINTURA EPÓXI, FATOR DE SEGURANÇA 4:1.	UNID.	20
50	GANCHO CLÉVIS COM TRAVA FORJADO EM AÇO LIGA GRAU 8, CARGA DE TRABALHO DE 3,2 TONELADAS, DIAMETRO DA CORRENTE DE 10 MM COM PINTURA EPÓXI, FATOR DE SEGURANÇA 4:1.	UNID.	20
51	GANCHO CLÉVIS COM TRAVA FORJADO EM AÇO LIGA GRAU 8, CARGA DE TRABALHO DE 5,3TONELADAS, DIAMETRO DA CORRENTE DE 13 MM COM PINTURA EPÓXI, FATOR DE SEGURANÇA 4:1.	UNID.	20
52	GANCHO CLÉVIS COM TRAVA FORJADO EM AÇO LIGA GRAU 8, CARGA DE TRABALHO DE 8 TONELADAS, DIAMETRO DA CORRENTE DE 16 MM COM PINTURA EPÓXI, FATOR DE SEGURANÇA 4:1.	UNID.	20

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



53	LANTERNA PROFISSIONAL ADAPTÁVEL A CABEÇA E CAPACETE - DESCRIÇÃO: Anti-explosão e resistente a água. Lâmpada 1 LED super branco, 130 lumens, autonomia de no mínimo 14 h de uso contínuo. Bateria recarregável.	UNID.	10
54	LANTERNA RECARREGÁVEL - DESCRIÇÃO: Lanterna indicada para iluminação geral oferecendo alto poder de luminosidade e baixo consumo de energia, possui ajuste para luz alta, baixa e intermitente e ajuste de foco. Incluso: 01 lanterna, 01 carregador bivolt, 01 bateria e 01 adaptor para 03 pilhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: quantidade de led: 01 led; fluxo luminoso: 180 lúmens; autonomia: 5 horas, tempo de carga: 3,5 horas; material da lanterna: alumínio; alimentação da lanterna: 1 bateria recarregável de LI-ON 37 VCC ou 3 pilhas AAA; tensão do carregador da bateria: 110 - 240 V; diâmetro da lente: 21 mm, comprimento total da lanterna: 135 mm, cor: preta. GARANTIA DE 6 MESES.	UNID.	40
55	LENÇOL ISOLANTE (1000 X 400 MM) - TENSÃO MÁXIMA DE USODE 1000 V.	UNID.	8
56	LENTE DE PROTEÇÃO REDONDA ESCURA - DESCRIÇÃO: Lente de proteção, tonalidade 6, diâmetro de 50 mm.	UNID.	100
57	LENTE DE PROTEÇÃO REDONDA INCOLOR - DESCRIÇÃO: Lente de proteção redonda, incolor, diâmetro de 50 mm.	UNID.	100
58	LENTE DE SOLDA RETANGULAR 10 - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, retangular, tonalidade 10, para proteção contra raios Infra Vermelhos e Ultra Violetas emitidos pelo arco de soldagem. Dimensões: 51x108 mm.	UNID.	80
59	LENTE DE SOLDA RETANGULAR 12 - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, retangular, tonalidade 12, para proteção contra raios Infra Vermelhos e Ultra Violetas emitidos pelo arco de soldagem. Dimensões: 51x108 mm.	UNID.	80
60	LENTE INCOLOR RETANGULAR - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, incolor, retangular: 51x108 mm.	UNID.	80

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



61	<p>LINGAS DE IÇAMENTO DE CARGA DE 2 RAMAL PARA 7,5 TONELADAS COMPRIMENTO TOTAL DE 2 M - DESCRIÇÃO: Linga de corrente grau 8 de 1 ramal para operações de içamento e movimentação de cargas. Material testado com 2,5 vezes a carga de trabalho, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1. De acordo com norma NBR 15516. Kit composto por corrente com acabamento preto natural, acessórios (anel de carga e gancho com conexão clévis com trava de segurança) com pintura eletrostática a pó na cor vermelha e plaqueta de identificação. Linga entregue montada, com código de rastreabilidade (número de lote) em todos os componentes. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Jamais exceda as cargas de trabalho especificadas. Peso líquido aprox. 20,283 kg/peça.</p>	UNID.	2
62	<p>LINGAS DE IÇAMENTO DE CARGA DE 4 RAMAL PARA 6,7 TONELADAS COMPRIMENTO TOTAL DE 3 M - DESCRIÇÃO: Linga de corrente grau 8 de 1 ramal para operações de içamento e movimentação de cargas. Material testado com 2,5 vezes a carga de trabalho, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1. De acordo com norma NBR 15516. Kit composto por corrente com acabamento preto natural, acessórios (anel de carga e gancho com conexão clévis com trava de segurança) com pintura eletrostática a pó na cor vermelha e plaqueta de identificação. Linga entregue montada, com código de rastreabilidade (número de lote) em todos os componentes. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Jamais exceda as cargas de trabalho especificadas. Peso líquido aprox. 32,599 kg/peça.</p>	UNID.	2
63	<p>LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E TÉRMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegares e indicador, punho de 20 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	200

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



64	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARAPROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Luva Isolante de Borracha Natural, Tipo II, Classe 00, comprimento de 356 mm, TENSÃO DE USO 500 V , fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02ANOS' NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	15
65	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARAPROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Luva Isolante de Borracha Natural, Tipo I, Classe 03, comprimento de 356 mm, TENSÃO DE USO de 26.500 V , fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	3
66	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e indicador, reforço interno na palma em vaqueta, elástico no dorso para ajuste, com viés, modelo petroleiro. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	5000
67	LUVA PRA PROTEÇÃO CONTRA AGENTE MECÂNICOS TIPO MOTOSSERRISTA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - DESCRIÇÃO: Luva de segurança motosserrista confeccionada em vaqueta na palma e ponta dos dedos, poliéster no dorso e punho, elástico no dorso para ajustes. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	20

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



68	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES</p> <p>- <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva de Cobertura, também conhecida como Luva de cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso, comprimento de 20 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	50
69	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva confeccionada em nylon, cor preta, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos (MULTITATO). NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	1000
70	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva de segurança tricotada em fiões de algodão e poliéster na cor preta, com aplicação de grânulos antiderrapantes de PVC na face palmar e dedos, punho com elástico e acabamento em overloque. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	2000
71	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTE DE FACA E OBJETOS CORTANTES SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva de proteção confeccionada em malhade aço inoxidável, composta por elos de 55 mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 02 ANOS.</p>	UNID.	10

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



72	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (F), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K)) - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica longa, com 38 cm de comprimento, sem revestimento interno, 100% texturizada, antiderrapante, cor verde. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	500
73	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: Luva Neoprene azul e amarela confeccionada a partir de um processo de imersão única que combina neoprene sobre látex. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	350
74	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante, na região palmar, ponta dos dedos e no dorso, comprimento 36 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	300
75	LUVA TÉRMICA - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS E CALOR DE CONTATO) - DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nontek) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos punhos de 35 cm. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA;	PAR	25
76	LUVA VINIL, SEM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CAIXA	100

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



77	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido SMS polipropileno anti-estático e altamente respirável com boa eficiência de filtração, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos, com capuz. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	UNID.	250
78	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - DESCRIÇÃO: Macacão de Saneamento KP 500, resistente a rasgos e perfurações, com bota e luvas de PVC acoplados, fechamento frontal de zíper e botões, costura através de solda eletrônica. NUMERAÇÕES DIVERSAS CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	UNID.	15
79	<p>MANGOTE - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	PAR	20
80	<p>MANILHA RETA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS CORPO DE 1 1/4", FORJADA EM AÇO 1045, PINO REFORÇADO, TIPO ROSCADO, GALVANIZADA - DESCRIÇÃO: Carga de trabalho: 6.300 Kgf. Fator de segurança 4 vezes a carga de trabalho. Fabricada conforme NBR13545 DE 11/2012.</p>	UNID.	20
81	<p>MANILHA RETA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS CORPO DE 7/8", FORJADA EM AÇO 1045, PINO REFORÇADO, TIPO ROSCADO, GALVANIZADA - DIMENSÕES: Carga de trabalho: 3.200 Kgf. Fator de segurança 4 vezes a carga de trabalho. Fabricada conforme NBR13545 DE 11/2012.</p>	UNID.	20

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



82	MANILHA RETA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS CORPO DE 3/4", FORJADA EM AÇO 1045, PINO REFORÇADO, TIPO ROSCADO, GALVANIZADA - DIMENSÕES: Carga de trabalho: 2.500Kgf. Fator de segurança 4 vezes a carga de trabalho. Fabricada conforme NBR13545 DE 11/2012.	UNID.	20
83	MÁSCARA DE SOLDA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Máscara de solda carcaça em celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho por meio de catraca, visor articulado, usado com lentes retangulares de 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15
84	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Escudo de solda carcaça e punho em Celeron, usado com lentes retangulares 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15
85	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM - DESCRIÇÃO: Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em nylon (material antichamas), contendo suporte de cabeça (carneira) ajustável ao tamanho craniano; aparador de suor, visor formado por lente de cristal líquido com células solares. Pode ser usada com todos os tipos de solda elétrica, eletrodos revestidos, MIG/MAG e TIG. Bateria de Lithium com vida útil de até 5000 horas. Estado escuro: Tonalidade variável 9-13. Estado claro: Tonalidade 4. Placa de proteção externa: 90x116mm. Placa de proteção interna: 53x103mm. Dimensões do filtro: 90mmx110mm. Controle de sensibilidade: Ajustável. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNID.	10

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



86	MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA COM DOIS FILTROS DE GASES E VAPORES - DESCRIÇÃO: Respirador destinado a purificação do ar composto de uma peça facial confeccionada em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação de dois elementos filtrantes químico classe 1, uma mascarilha interna, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e cinco pontos de fixação com tirantes elásticos. O visor é de policarbonato incolor protegida por película. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15
87	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR - APROVADO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTE E RAIOS ULTRAVIOLETAS - DESCRIÇÃO: Óculos de segurança, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de plástico flexível, transparente, com sistema de ventilação indireta. O sistema de ventilação indireta é composto de quatro válvulas, cada uma com onze fendas internas, sendo duas válvulas na parte superior, e duas na parte inferior, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	100
88	ÓCULOS CINZA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E LUZ INTENSA - DESCRIÇÃO: Óculos de segurança cinza, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta, dividido em duas partes pela ponta e apoio nasal (em silicone), plaquetas de borracha maleável pretas são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal. Hastes flexíveis confeccionada em mesmo material do arco e possui as pontas recobertas por borracha macia e são articulados através de parafusos metálicos. Lentes de duropolicarbonato com tratamento antirrisco, filtra 99,9 % dos raios ultravioletas. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	3000

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



89	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA - APROVADO PARAPROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA - DESCRIÇÃO: Óculos de Segurança de Sobreposição constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato cinza com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	80
90	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS - DESCRIÇÃO: Óculos de Segurança de Sobreposição constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	80
91	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO VERDE - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Óculos de Segurança de Sobreposição constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato verde com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	25

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



92	ÓCULOS INCOLOR - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de segurança incolor, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta, dividido em duas partes pela ponta e apoio nasal (em silicone), plaquetas de borracha maleável pretas são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal. Hastes flexíveis confeccionada em mesmo material do arco e possui as pontas recobertas por borracha macia e são articulados através de parafusos metálicos. Lentes de duropolicarbonato com tratamento antirrisco, filtra 99,9 % dos raios ultravioletas. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	800
93	ÓCULOS MAÇARIQUEIRO - APROVADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de segurança constituídos de armação confeccionada em uma única peça de TPE verde flexível, com sistema de ventilação indireta composto por 04 (quatro) válvulas, visor articulado (basculante) com encaixe para duas lentes redondas de 50 mm de diâmetro e ajuste por meio de tirante elástico. A armação cobre toda a região em torno dos olhos. Possui filtro de luz verde de tonalidade W5 e lente de proteção incolor com proteção UV. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	25
94	ÓCULOS PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de segurança constituído de arco confeccionado em policarbonato preto com borda superior com meia proteção nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, lente única em duropolicarbonato com proteção lateral e antirrisco, filtra 99,9% de raios ultravioletas. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	80

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



95	ÓCULOS VERDE - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, CONTRA LUZ INTENSA, E CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de Segurança Tonalidade 5, com Filtro de Raios Infravermelhos, lentes na cor verde, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Filtra até 99,9% dos raios UVA e UVB, filtra até 97,9% dos raios infravermelhos. Ideal para atividades com solda oxigênio/acetileno. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	35
96	PERNEIRA COURO SINTÉTICO - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS E PERFURANTE - <u>DESCRIÇÃO:</u> Perneira de segurança confeccionada em material sintético duplo, proteção de timbre em 03 (três) talas, costura de poliéster super resistente, fechamento em velcro, cor preta. Utilizada para proteção contra picada de cobra. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	600
97	PERNEIRA EM RASPA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO:</u> Perneira de segurança, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com fechamento lateral total em velcro, com tira de raspa na parte inferior fechada com velcro. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	20
98	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II - <u>DESCRIÇÃO:</u> Protetor auditivo, tipo abafador de ruídos, constituído de arco tensor regulável de fácil ajuste, fabricado em polipropileno com revestimento externo em espuma com capa protetora para maior conforto do usuário. Conchas ovais fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção e bordas almofadadas em espuma de nylon revestida com capa. Atenuação de 22 dB (NRRsf) - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	450

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



99	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - APROVADO PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15 - DESCRIÇÃO: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão cor laranja. Atenuação de 18 dB (NRRsf). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	1500
100	PROTETOR FACIAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIOS CONTRA PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS - DESCRIÇÃO: Protetor facial com visor em policarbonato incolor, carneira em polipropileno com catraca. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	50
101	PROTETOR PARA CINTA DE ELEVAÇÃO DE 10 TONELADAS (LARANHA) - DESCRIÇÃO: Confeccionado em poliéster, utilizada para proteção de cintas de elevação dos danos causados por abrasão ou cortes, prolongando sua vida útil.	UNID.	30
102	PROTETOR PARA CINTA DE ELEVAÇÃO DE 5 TONELADAS (VERMELHA) - DESCRIÇÃO: Confeccionado em poliéster, utilizada para proteção de cintas de elevação dos danos causados por abrasão ou cortes, prolongando sua vida útil.	UNID.	30
103	PROTETOR PARA CINTA DE ELEVAÇÃO DE 8 TONELADAS (AZUL) - DESCRIÇÃO: Confeccionado em poliéster, utilizada para proteção de cintas de elevação dos danos causados por abrasão ou cortes, prolongando sua vida útil.	UNID.	30

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



104	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA 02 FILTROS- APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser utilizado com os Filtros químicos classe 1 para gases e vapores. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	UNID.	150
105	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR - PFF3 - APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS - DESCRIÇÃO: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF3, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada do meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	UNID.	4500

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



106	TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1,80 AJUSTÁVEL - DESCRIÇÃO: O Talabarte de Segurança é costurado em fio de nylon 6.6 (alta tenacidade) com dupla trava de segurança automática e um gancho (classe T), além de uma dupla trava com segurança em rosca acompanhado de um gancho (classe B), estando equipado com um regulador que permite a aproximação ou o afastamento do profissional até o ponto de trabalho. Comprimento: 1,80 Metros Corda: 14 mm Material da corda: Poliéster Gancho: Classe T com 22 mm de Abertura Mosquetão: Classe B com 22 mm de abertura	UNID.	10
107	TOUCA EM TNT - DESCRIÇÃO: Touca 100% polipropileno, comelástico revestido, cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
108	TRAVA-QUEDAS PARA CABO DE AÇO - DESCRIÇÃO: Trava- quedas para retenção de deslocamentos verticais. Fabricado em aço inox, utilizado sobre cabo de aço de 8 mm. Possui mosquetão trava roscado abertura de 18 mm em aço bicromado. Sistema de engate em qualquer ponto do cabo guia.	UNID.	10
109	TRAVA-QUEDAS PARA CORDA - DESCRIÇÃO: Trava- quedas para corda para retenção de quedas em deslocamentos verticais. Fabricado em aço bicromado, utilizado sobre corda de poliamida torcida de 12 mm. Possui mosquetão trava dupla abertura 15 mm em aço bicromado e extensor em corda poliamida torcida. Sistema de engate em qualquer ponto do cabo guia.	UNID.	10
110	VARA DE MANOBRA ELÉTRICA ALTA TENSÃO - DESCRIÇÃO: Vara de Manobra Seccionável em Fibra de Vidro diâmetro 38 mm para uso em Alta Tensão, reforçadas com resina epóxi, acopladas entre si através de encaixes com travamento de pino de engate e anel de proteção Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 e NR10. Conjunto com 5 elementos: Fabricada em fibra de vidro preenchida com poliuretano, o conjunto é composto por 5 elementos, sendo: 1 elemento punho e 3 elementos intermediários com Ø38mm e 1 elemento superior com Ø32mm. Comprimento útil total: 6450 mm.	UND.	2

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



111	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO - APROVADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - AGROTÓXICOS - DESCRIÇÃO: Calça com ajuste na cintura em cordanel, com proteção plastificada abaixo da altura do joelho. Confeccionados em tecido 50% algodão 50% poliéster, 135 a 140 gr/m ² HIDRO-REPENTES. Camisa e capuz, com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em "V" para vestir com fechamento em velcro. Confeccionados em tecido 50% algodão 50% poliéster, 135 a 140 gr/m ² HIDRO-REPELENTES. Acompanha avental de PVC. PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	80
112	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM ÁGUA - DESCRIÇÃO: CONJUNTO capa de chuva tipo motoqueiro cor preta KP 400 composto por Jaqueta impermeável com gola alta, sem capuz, com bolsos, fechamento por zíper e carcela com velcro para evitar penetração de água, elástico na cintura, punhos com velcro reguláveis, refletivos no bolso, punhos e costas. Calça impermeável com elástico na cintura, com refletivos. Protetor impermeável para calçado. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	UNID.	50
113	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TROCO CONTRA AGENTES TÉRMICOS, ABRASIVOS E ESCORIANTE - DESCRIÇÃO: Avental de raspa confeccionado em raspa de couro vacum com fechamento em tiras confeccionados em raspas de couro vacum. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	250
114	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES TÉRMICOS, ABRASIVOS E ESCORIANTE - DESCRIÇÃO: Avental tipo barbeiro , confeccionado em raspa de couro vacum, com manga e tiras em raspa, fivelas para ajuste. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	25



115	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Avental de segurança confeccionado em PVC KP 400 , em ambas as faces, modelo frontal, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Tamanho 1,20 x 0,70 m, na cor preta. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	200
116	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Avental de segurança tipo barbeiro confeccionado em camada de não tecido de polietileno, TNT totalmente impermeável, elásticos nos pulsos, fechamento traseiro, costuras simples com linha de poliéster, gramatura 65, produto não alergênico, resistente à abrasão, não libera fiapos. Uso semi descartável, proteção para os braços e ombros. Tamanho 1,20 x 0,60 m, cor amarela. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	300
117	VESTIMENTA TIPO CAPA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: Capa de chuva tipo blusão confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	200

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição será feita através de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, do tipo menor preço por item;
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

- 5.3.** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da entrega;
- 6.2.** Todos os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Companhia (almoxarifado), endereço no cabeçalho deste Termo, ou local indicado pela Contratante, não tendo a Contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada;
- 6.3.** É de responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento do objeto;
- 6.4.** A Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Informar número do Certificado de Aprovação – CA dos Equipamentos de Proteção Individual na Nota Fiscal;



- 7.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com esse documento;
- 7.3. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.4. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar ou mandar devolver o produto que não esteja em conformidade com as especificações deste documento;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando pelo transporte, acondicionamento e descarregamento;
- 7.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados, assegurando a sua qualidade, segurança e desempenho;
- 7.7. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- 7.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.10. Deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a vigência do contrato;
- 7.11. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.12. Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 7.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório ou firma para contato e intermediação junto a Contratante;
- 7.15. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 7.16. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 7.17. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.18. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.20. Manter durante toda a execução do Contrato, às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, aprovada na reunião nº001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.2. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 8.3. A Contratante poderá solicitar a apresentação dos materiais para verificação de sua qualidade e a conformidade com a solicitação, podendo requerer a troca dos que não apresentem a qualidade ou equivalência com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 8.5. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 8.6. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.9. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitada entrega com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 8.10. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 8.11. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.12. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Fiscal do Contrato deverá receber os produtos e verificar se a descrição está conforme o Termo de Referência;
- 9.2. Deverá realizar a contagem dos materiais, verificando se é a mesma quantidade descrita na Nota Fiscal e solicitação de compra da CODER;
- 9.3. Se o fornecedor não enviar todo o pedido o Fiscal deverá entrar em contato solicitando esclarecimentos e prazo de entrega;
- 9.4. A Nota Fiscal referente aos EPI's deverão vir com número do respectivo CA logo após a descrição do produto. Caso a Nota Fiscal não venha com essa descrição o Fiscal deverá entrar em contato com fornecedor e solicitar a correção;
- 9.5. Deverá, em caso de EPI, consultar o número do CA e verificar se a descrição do produto atende ao que foi solicitado no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Os documentos necessários à habilitação, relacionados nos itens 10.1 e 10.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticados em cartório ou pelos servidores da Comissão.

10.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia esta deverá estar autenticada em cartório competente ou por servidor da CIA, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da emissão.

10.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda;
 - 10.3.3. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
 - 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos Tributos Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
 - 10.3.5. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - 10.3.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho.
- 10.4. Outras Comprovações**
- 10.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;
 - 10.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo conforme Edital;
 - 10.4.3. Declaração de não parentesco.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** A licitante receberá o valor contratado conforme preço final ofertado na fase de lances da licitação;
- 11.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Contratada após o recebimento definitivo dos objetos licitados, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da Contratada.

12. DO REEQUILÍBRIO

- 12.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Termo de Referência;
- 12.2.** As eventuais solicitações observadas no dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;
- 12.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13. DA SOLICITAÇÃO

12.1. A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas), conforme necessidade da Cia, através do setor de compra.

13. DA GARANTIA

- 13.1.** Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e igualdade do objeto;
- 13.2.** Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 13.3.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste Termo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato;
- 14.2.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;
- 14.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;
- 14.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto;
- 14.5.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades: Advertência, Multa e Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Companhia;
- 15.5.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

16. DA BASE LEGAL

- 16.1.** Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata;
- 17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.**
- 17.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 17.5.** Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

18. ELABORAÇÃO

Termo de Referência elaborado pelos Técnicos em Segurança do Trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

CRISLANE REIS ALVES

TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CODER

JORCILON GOBBIS G. DE ARAÚJO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na

Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 034/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e

domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Nº Item	Quant.	Unidade		Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2022;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2022;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à

qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas



regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá



cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 034/2022** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS